PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO, — BRASIL

LEI N. 1.444

Autoriza o Poder Executivo a elevar tarifas mensais que especifica.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar as tarifas mensais dos serviços explorados diretamente pela Prefeitura, para cobrança no exercício de 1981, a saber, na sede e no Distrito de Engenheiro Coelho :

I - SERVIÇO DE ÁGUA (tarifas de água)

ligação domiciliar,até 20,00m3 :.....	Cr.$	145,00
de mais de 20,00m3, por m3 :.....	Cr.$	4,80
ligação comercial,até 30,00m3 :.....	Cr.$	176,00
de mais de 30,00m3, por m3 :.....	Cr.$	6,00
ligação industrial,até 40,00m3 :.....	Cr.$	288,00
de mais de 40,00m3, por m3 :.....	Cr.$	9,60

II - SERVIÇO DE ESGOTOS(tarifas de esgotos

ligação domiciliar :.....	Cr.$	105,00
ligação comercial :.....	Cr.$	145,00
ligação industrial :.....	Cr.$	192,00

III - EXTENSÃO DE REDE

Valor mensal,por metro quadrado de construção da respectiva rede :.....	Cr.$	7,30

Artigo 2º - A ligação à rede de distribuição de água, à rede coletora de esgotos sanitários, instalação e consertos de hidrômetros etc., cobrar-se-ão por homem/hora à razão de Cr.$73,00- (setenta e tres cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de dezembro de 1980

EDERALDO AMARO RODRIGUES,
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede

da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário